DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Notificações	2
PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO	2
Atos Legislativos	2
Atos	2
Autógrafos	3
Atas	5
Moções	6
Indicações	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO

Licitações e Contratos

Contratos

Contrato Nº. 104/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Construtora Oliveira Correa Ltda EPP.

Objeto: Contratação de Empresa por Empreitada Global para Recapeamento e Pavimentação Asfaltica de Diversas Ruas do Município.

Valor: R$ 527.987,60 (quinhentos e vinte e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Vigência: 06 (seis) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 21/10/2019.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
Processo n. º 056/2019
Pregão Presencial n. º 031/2019

Objeto: Aquisição de Material de Construção (Estaca de Eucalipto e Concreto FCK 30), para construção de ponte de concreto na estrada municipal FER 245.

Fica homologado o item 1 do objeto deste pregão a empresa J C Correa Alves & Cia Ltda. Fernão, 22 de outubro de 2019. Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Processo n. º 057/2019
Pregão Presencial n. º 032/2019

Objeto: Aquisição de Lastro de Pedra (Rocha Decomposta).

Fica homologado o item 1 do objeto deste pregão a empresa Pedreira Nova Fortaleza Ltda. Fernão, 22 de outubro de 2019. Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
N O T I F I C A Ç Ã O

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
FEP – Fundo Especial do Petróleo	22/10/2019	10.820,29
Simples Nacional	22/10/2019	5,00
Fundeb	22/10/2019	11.772,30

Fernão, 22 de outubro de 2.019.

ADELCIO APARECIDO MARTINS

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2019

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO NO DIA 28/10/2019.

LUIZ ALFREDO LEARDINI, Presidente da Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.-.-.-.-.-

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar ponto facultativo na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2019 – “Dia do Servidor Público”.

Art. 2º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão/SP, 21 de outubro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Orlando Tanganelli Junior

Advogado

OAB 49.687

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fernão, data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

Autógrafos

AUTÓGRAFO N.º 027/2019
PROJETO DE LEI Nº 027/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTOS, POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Fernão, a receber tributos de forma à vista ou em parcelas nos termos da legislação em vigor, incluindo os da dívida ativa (de natureza tributária ou não), por meio de cartão de débito ou crédito.

§ 1º - Nos pagamentos de débitos municipais de que tratam este artigo, realizados por meio de cartão de crédito ou débito, o Poder Executivo fica autorizado a acrescentar a taxa de administração da operadora ao valor principal da cobrança de modo a não causar perda na arrecadação por parte da municipalidade.

§ 2º - Nos pagamentos de débitos via cartão de crédito, observar-se-á o número máximo de parcelas e demais limitações, dispostas no instrumento contratatual pactado com a operadora do cartão, ficando o Poder Executivo autorizado a expedir Decreto para regular completamentarmente a matéria.

Art. 2º - Para esse mister o Executivo Municipal deverá instaurar procedimento administrativo a fim de credenciar empresas titulares de solução de meios de pagamento por cartão de crédito e débito, para pagamentos eletrônicos dos tributos municipais e dívida ativa (de natureza tributária ou não), à vista ou de forma parcelada.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 21 de outubro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 028/2019
PROJETO DE LEI N.º 003/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
(De autoria da Mesa Diretora)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI N.º 884/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O AUXÍLIO SAÚDE AOS SERVIDORES ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O valor do auxílio-saúde devido aos servidores ativos do Poder Legislativo, previsto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei n.º 884/2017 de 25 de setembro de 2017, fica fixado em R$ 412,11 (quatrocentos e doze reais e onze centavos).

Art. 2º. Em decorrência da alteração prevista no artigo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

1º da presente lei, o parágrafo único, do art. 1º da Lei 884/2017, de 25 de setembro de 2017, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. (...).

Parágrafo único. O auxílio-saúde será concedido em cota única mensal no valor de R$ 412,11 (quatrocentos e doze reais e onze centavos).

Art. 3º. O Impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00, esta demonstrado no anexo I da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal de Fernão, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º setembro de 2019.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 21 de outubro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Vantagem	Reajuste	Quantidade	Total
Auxílio Saúde	R$ 102,84	04	R$ 411,36
		Total	R$ 411,36
* Valores considerando a vigência da Lei – Setembro de 2019			

2. IMPACTO EM 3 ANOS

VANTAGEM	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2019	2020	2021
Auxílio Saúde	R$ 411,36	R$ 1.645,44	R$ 4.936,32	R$ 4.936,32
TOTAL	R$ 411,36	R$ 1.645,44	R$ 4.936,32	R$ 4.936,32

3. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA

2º Quadrimestre 2019	VALOR R$	ÍNDICE
Vale Alimentação	1.645,44	0,01%
Rec. Corrente Líquida – RCL	R$ 12.979.481,61	

4. IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2019)	
Impacto após Despesa Criada	R$ 1.645,44
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,01%
Despesa Fixada para o Exercício (2020)	
Impacto após Despesa Criada	R$ 4.936,32
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,03%
Despesa Fixada para o Exercício (2021)	
Impacto após Despesa Criada	R$ 4.936,32
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,03%

Câmara Municipal de Fernão, 21 de outubro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

D E C L A R A Ç Ã O

LUIZ ALFREDO LEARDINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão-SP, 21 de outubro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Atas

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO "QUADRIÊNIO 2017/2020", REALIZADA AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, no Plenário da Câmara Municipal de Fernão, sob a Presidência do Vereador Luiz Alfredo Leardini, 1º Secretário dos trabalhos Vereador Eber Rogério Assis, 2º Secretario dos trabalhos Vereador Amauri Figueiredo Santiago, realizou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária do ano de dois mil e dezenove da Sexta Legislatura Quadriênio 2017/2020, com início às dezenove horas e onze minutos, ocasião em que foram constatadas as presenças dos senhores Vereadores: Amauri Figueiredo Santiago, Diva de Oliveira, Donizete Fernandes da Silva, Eber Rogério Assis, Jaime de Almeida Mira, José Carlos Greco, Luiz Alfredo Leardini, Sérgio Aparecido Batista e Valter Antonio Sebastiani, perfazendo um total de (09) nove vereadores presentes. Havendo número regimental de presenças, declarou sob a proteção de Deus aberta a presente sessão ordinária. O senhor Presidente agradeceu a presença dos servidores da Câmara Municipal assistentes dos trabalhos legislativos. O senhor Secretário da Mesa procedeu à leitura da Ata anterior da quarta sessão extraordinária realizada aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove ficando aprovada por unanimidade de votos dos Vereadores presentes. Em seguida o senhor Secretario dos trabalhos procedeu a leitura do EXPEDIENTE RECEBIDO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, que se constou das seguintes matérias: PROJETO DE LEI N.º 025/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, INCLUSÃO DE METAS E VALORES DEFINIDOS NO PLANO PLURIANUAL PPA 2018/2021 E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020, ADEQUANDO-OS E CONVALIDANDO COM AS METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDOS NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal, encaminhado através do Oficio n.º 254/2019. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. PROJETO DE LEI N.º 026/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal, encaminhado através do Oficio n.º 255/2019. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. PROJETO DE LEI N.º 027/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTOS, POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal, encaminhado através do Oficio n.º 256/2019. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. Em seguida o senhor Secretario procedeu a leitura do EXPEDIENTE RECEBIDO DOS SENHORES VEREADORES: PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º , DA LEI N.º 884/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O AUXÍLIO SAÚDE AOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria da Mesa Diretora. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. Em seguida o senhor Secretario informou não haver matérias para serem lidas no EXPEDIENTE DE DIVERSOS. Encerrada a fase de Expedientes os documentos lidos foram colocados a disposição dos senhores Vereadores para apreciação, ficando suspensos os trabalhos para o intervalo regimental. Reaberto os trabalhos feita a chamada constatou a presença de todos Vereadores que responderam a primeira chamada. Havendo número regimental de presenças o senhor Presidente deu por aberto os trabalhos da Ordem do Dia. Em seguida o senhor Presidente anunciou o item único da pauta, PROJETO DE LEI N.º 024/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal, informou que o quórum exigido para aprovação da matéria de maioria simples de votos e o sistema de votação nominal, submeteu em discussão e votação, votando favoráveis os seguintes Vereadores: Amauri Figueiredo Santiago, Diva de Oliveira, Donizete Fernandes da Silva, Eber Rogério Assis, Jaime de Almeida Mira, José Carlos Greco, Sérgio Aparecido Batista e Valter Antonio Sebastiani, declarando aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única o PROJETO DE LEI N.º 024/2019. Nada mais constando para ser deliberado encerrou a Ordem do Dia, passando para a fase de Explicação Pessoal, obedecendo a ordem de chamada. Fazendo uso da palavra o Vereador Jaime de Almeida Mira, José Carlos Greco e de seu assento o Presidente da Câmara senhor Luiz Alfredo Leardini, ficando o áudio e vídeo do pronunciamento, parte integrante da presente ata na forma do artigo 146, parágrafo 13 do Regimento Interno da Câmara. Encerrada a fase de Explicação Pessoal, o senhor Presidente, agradeceu a presença dos senhores vereadores, dos servidores e da população que acompanharam os trabalhos legislativos, anunciou a próxima sessão ordinária desta Casa para o dia 21 de outubro de 2019 às 19 horas, declarou encerrada a presente sessão ordinária, às vinte horas e oito minutos, da qual foi lavrada a presente Ata, conforme irá assinada por todos os Edis na forma regimental.

Moções

MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 012/2019

A Câmara Municipal de Fernão, na forma estabelecida em seu Regimento Interno, vem, através do Vereador pelo PSDB AMAURI FIGUEIREDO SANTIAGO (2º SGT REF PM), apresentar MOÇÃO DE REPÚDIO ao EXCELENTISSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, SENHOR JOÃO DÓRIA, em razão da forma com que foram tratados policiais militares Veteranos da Policia Militar do Estado de São Paulo, no dia 15 de outubro próximo passado, em Taubaté (SP).

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo chamou os Veteranos de vagabundos, bem como os Deputados Major Mecca e Gil Diniz de comparsas; o Senador da Republica Major Olímpio de ativista de Rua; ofendeu a honra e a dignidade dos parlamentares citados;

Considerando que ao Governador do Estado é esperado que esse por sua vez tenha capacidade de gerenciar crise a que estamos vivendo nos dias de hoje. E nesse caso especifico, a crise foi criada pelo próprio João Dória ao de não cumprir as promessas de campanha;

Considerando que o Governador do Estado em sua campanha assumiu o compromisso de reajustar o salário dos policiais militares (e demais integrantes das forças de segurança do Estado), logo no inicio de seu mandato, coisas que ninguém esquece;

Considerando que as manifestações que se avolumaram são legitimas, democráticas e amparadas pelo artigo V da Constituição Federal: “é livre a manifestação do pensamento...”;

Considerando que o Governador do Estado, é quem não vem sendo democrata é o próprio governador com inúmeros exemplos de atitudes ofensivas a milhares de pessoas honestas, cumpridoras de seus deveres, observadoras da Lei e da Ordem. Como espera que policiais militares reajam à ameaça de subtração de um de seus poucos direitos, como a quebra paridade. Como espera que os integrantes das forças de segurança reajam com o não cumprimento da Lei, pelo Governador, ao não reajustar o salário (data-base março);

Considerações finais se o Governador do Estado não quer manifestações se não quer criticas, se não quer desaprovação que tome um de dois caminhos: obedeça a Lei ou vá para casa.

SUBMETEMOS à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa a presente MOÇÃO DE REPÚDIO ao Governador do Estado de São Paulo, Sr. JOÃO DÓRIA, por entendermos que não cumpriu com prometido em sua Campanha, e recente promessa de anunciar o reajuste no próximo dia 31.

O Estado tem a responsabilidade de garantir os recursos para a manutenção desses órgãos que atendem as necessidades coletivas, e por esse motivo o gestor público deve agir conforme os preceitos da administração pública.

REQUEREMOS, por oportuno que cópias da presente Moção sejam encaminhadas ao Governador do Estado Sr. João Dória, e também, ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2019.

Amauri Figueiredo Santiago

Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Indicações

INDICAÇÃO Nº 013/2019

A Vereadora DIVA DE OLIVEIRA, usando das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a possibilidade de melhorias com iluminação aos arredores e do campo de futebol localizado entre a Rua José Bonifácio e fundos com a Rua Salvador Dias de Almeida.

INDICA ainda ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a possibilidade de reativar o antigo Campo de Areia localizado naquela localidade de frente com a Rua Salvador Dias de Almeida, procedendo melhorias necessárias para seu regular funcionamento.

JUSTIFICATIVA: Estas benfeitorias em questão consistem na reforma do Campo de Areia que se encontra abandonado, melhoramentos na iluminação naquela localidade, sendo que tais melhoramentos e reparos na reforma do referido Campo de Areia, essa municipalidade despenderá de pouquíssima verba. Buscam oferecer melhor estrutura para atender a demanda de esportistas de nossa comunidade.

Assim a, presente tem por objetivos melhorar a iluminação naquela localidade, e proporcionar o funcionamento do Campo de Areia em nosso Município, razão pela qual aguarda o beneplácito desse digno governo no sentido de atendimento a esse pedido.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2019.

DIVA DE OLIVEIRA

Vereadora